

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOT.

0257

# Diário Oficial

ANO XCIV — 95º DA REPÚBLICA — Nº 25.594

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1985

## SARNEY LEMBRA TANCREDO NEVES NA MAIOR FESTA DOS PARAENSES

O presidente José Sarney atendendo convite formulado pelo governador Jader Barbalho veio especialmente a Belém participar da maior festa do povo paraense - o Círio de Nossa Senhora de Nazaré. O presidente da República acompanhado de uma comitiva formada pelos ministros Rubem Bayma Denis, da Casa Militar, João Sayad do Planejamento e Flávio Peixoto do Desenvolvimento Urbano, fazendo parte da comitiva do presidente, o senador paraense Hélio Gueiros. Sarney foi recebido, no aeroporto da Base Aérea de Belém pelo governador Jader Barbalho do Pará, Nabor Junior do Acre, Jorge Növoa da Costa do Amapá, além do Ministro Nelson Ribeiro, o prefeito Almir Gabriel, o vice-governador Laércio Franco e o arcebispo dom Alberto Gaudêncio Ramos, entre outros.

O presidente José Sarney, juntamente com a comitiva seguiu para o Ver-o-Peso para uma visita às obras percorrendo a nova feira, agora com barracas padronizadas. Em seguida foi até o prédio da Jucepa, reformado para abrigar produtos artesanais e vendas de comidas típicas, percorrendo ainda o mercado de ferro do Ver-o-Peso e posteriormente foi até a Praça do Relógio, onde recebeu das mãos do poeta João de Jesus Paes Loureiro,



Chegada do presidente Sarney no aeroporto da Base Aérea de Belém

secretário municipal de Cultura, a "Carta de Belém".

O Presidente José Sarney e comitiva visitaram ainda a antiga feira do açaí e a ladeira do Castelo, ocasião em que foi saudado pelo coral da Universidade Federal do Pará.

Ao lado do Governador Jader Barbalho, o presidente José Sarney acompanhou todo o trajeto da procissão, quase quatro quilômetros. Em um dos trechos da entrevista que prestou ao jornal "O Liberal" Sarney lembrou a figura de Tancredo Neves quando da última vez que estiveram em Belém na época do Círio, dizendo "Eu tenho pensado muito no presidente Tancredo Neves que no ano passado, neste dia, nós estávamos juntos, aqui. E sempre pedindo que ele, também nos inspire e continue a nos inspirar sempre com aquele mesmo idealismo com que ele esteve conosco ano passado aqui na festa de Nazaré". Sobre a corda o presidente respondeu: "vejo esta corda pensando no mesmo destino, no mesmo objetivo. Então eu acredito que esse é um simbolismo da festa de Nazaré para o Brasil. Todos nós hoje devemos seguir esse país com essa mesma força com que os peregrinos seguiram a corda de Nossa Senhora de Nazaré, para que realmente o país chegue ao seu grande destino".

## PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES

O Governador Jader Barbalho encaminhou a Assembleia Legislativa do Estado projeto que dá nova redação à Lei nº 4.473/73, com as alterações posteriores, que institui gratificação de produtividade para os servidores do fisco estadual pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização. Com esta iniciativa, o Governador encampou a ideia levantada na Assembleia Legislativa, através de projeto de Leão deputado Alcides Corrêa. O trabalho deste deputado recebeu voto governamental, dado o impedimento de a Assembleia legislar sobre matéria financeira, mas Jader considerou a justezza do projeto e resolveu aproveitar a idéia do deputado.

### GRATIFICAÇÃO

Pelo projeto do Executivo a gratifica-

ção é instituída para os servidores do grupo TAF, quando no desempenho de suas funções, contribuirem para maior eficácia ou incremento das atividades relativas a arrecadação e fiscalização de tributos. O valor unitário da quota de produtividade será equivalente a dois décimos do valor da Unidade Fiscal do Estado, em setembro de 1985, e três décimos a partir de março de 1986. Para os ocupantes do cargo de fiscal de tributos estaduais, o limite máximo é de 600 quotas de gratificação de produtividade, e para os ocupantes dos cargos de agente auxiliar de fiscalização e agente tributário, o limite é de 260 quotas.

### DISTRIBUIÇÃO

Essas quotas dispõe a mensagem

governamental, serão distribuídas da seguinte forma: as 600 quotas referentes ao cargo de fiscal de tributos serão divididas em duas etapas distintas, sendo uma etapa básica e outra complementar; para a básica, serão conferidas 400 quotas mediante o cumprimento da programação de fiscalização de rotina dentro do prazo estipulado, e para a complementar 200 quotas mediante o cumprimento de tarefas inerentes ao cargo conforme atribuições legais; as 260 quotas referentes aos cargos de agente auxiliar de fiscalização e agente tributário também serão divididas em etapa básica e etapa complementar - para a básica serão conferidas 160 quotas mediante comprovação do cumprimento das atividades descritas em diplomas legais específicos, e para a complementar serão conferidas 100 quotas pelo cumprimento das ta-

refas inerentes aos cargos e que serão fixadas pela administração tributária.

### MÉDIA

Prevê ainda o projeto do Governador que o servidor que se afastar do serviço em gozo de férias, licença para tratamento de saúde, perceberá nessa condição gratificação de produtividade correspondente à média aritmética dos últimos 12 meses. Todo servidor nomeado ou designado para o exercício de função interna, seja de direção ou de apoio operacional, terá direito ao limite máximo de gratificação de produtividade fixada para o seu cargo, sem prejuízo de gratificação de função que fizer jus. O valor pago ao servidor a título de gratificação de produtividade será integrado nos cálculos de proventos da respectiva apontadora.

"FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS -  
PROCURE O BANCO DE OLHOS".

2 - Terça-feira,

DIÁRIO OFICIAL

0258

Outubro - 1985

# serviços

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

### TELEPARÁ:

Geral - 105

### IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888  
226-1353

### PREFEITURA:

Geral - 156

### RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

### CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

### COSANPA:

Geral - 195

### INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

### CELPA:

Geral - 196

### DETTRAN:

Geral - 194

### SUNAB:

Geral - 198

### BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

### INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

### TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

### AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

### ENASA:

Geral - 223-3011

### PARATUR

Geral - 224-9890

### ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

### PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

### METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

### TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

### AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

### AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

### BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

### CLUBES DE SERVICO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

### CINEMAS

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALACIO  
Rúa. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAÍSO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498.

LITERATURA:  
Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

MÚSICA:  
Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

TÁXIS:  
233-4941 e 223-3814.

### SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

### TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

### JORNais

### DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalo

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

### O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette  
Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

### A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

### VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

### RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:

223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

### TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

### HÓTEIS

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Sagres  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
228-2500

Varija  
222-6688

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255

Terça-feira,

ANO XCIV — 95º DA REPÚBLICA — Nº 25.594

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1985

0259

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIOS CALVINHO FILHO

Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar  
Col. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
PAULO ELÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública  
WILZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO****PORTARIAS, RESENHAS e RESUMO  
DE PORTARIAS**

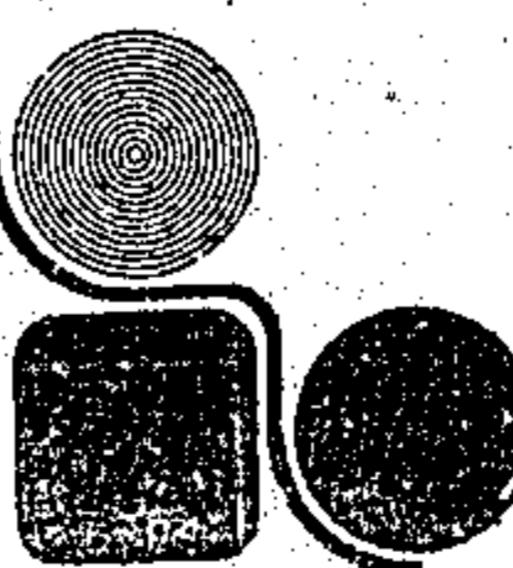
Das Secretarias de Estado de Administração  
e Fazenda

**EXTRATO DE CONTRATO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Do DER-PA.

**RESENHAS  
Da Justiça Estadual****EDITAIS  
De Protesto de Letras****BOLETINS  
Da Justiça Federal**

**1 CADerno**  
• 16 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

4 - Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

0260

Outubro - 1985

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA N° 1348 DE 09 DE OUTUBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto no art. 2º do decreto n° 10.300, de 20.10.77 que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder diárias de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. S/N° de 16.09.85 - Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Dispensar de ponto os funcionários que comparecerem ao X CONGRESSO BRASILEIRO DE ENTOMOLOGIA, a realizar-se no período de 26 a 31 de janeiro de 1986, no Hotel Glória - Rio de Janeiro.

Os participantes deverão apresentar no regresso na reunião onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. n° 11.158)

PORTEIRA N° 1349 DE 10 DE OUTUBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,  
Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei n° 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ZEFERINO FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Sindical, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, o qual, foi designado através da portaria n° 1013, de 24.03.83.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. n° 11.158)

PORTEIRA N° 1352 DE 10 DE OUTUBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,  
Considerando os termos do Of. n° 142/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei n° 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n° 749, de 24.12.53, JOÃO SOARES FERREIRA, do cargo em comissão de delegado de polícia da Delegacia Municipal de Nogueira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. n° 11.158)

RESENHA DE PORTARIAS

Port. n° 374, de 18.09.85, Cancelar as férias de CARLOS ALBERTO DA SILVA SARAGA, Agente de Mecânica-Classe "A", concedidas pela portaria n° 272 de 27.06.85, relativas ao exercício de 1985.

Port. n° 363, de 23.09.85, Tornar sem efeito a Portaria n° 363, de 13.09.85, que mandou responder pela Coordenação da Assessoria Jurídica, MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, Assistente Jurídico - Classe "A".

Port. n° 384, de 23.09.85, Mandar responder pela Diretoria do Departamento Jurídico -GEP-DAS-011.4, MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, Assistente Jurídico - Classe "A", a partir de 01.09.85.

Port. n° 390, de 30.09.85, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1985, conforme discriminação abaixo:

ALDO ANIBAL LOPES ARRAES de 07.10 a 05.11.85  
ANTONIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS de 01.10 a 30.10.85  
DAIR MODESTO TEIXEIRA de 07.10 a 05.11.85  
ENEDINA DA FONSECA CARRERA de 14.10 a 12.11.85  
IOLANDA XEREZ PARENTE de 07.10 a 05.11.85  
JÚLIO MARIO DE SIQUEIRA RODRIGUES de 29.10 a 27.11.85  
MARIA ELIZABETH M. DE MORAES de 15.10 a 13.11.85  
MARLENE DE NAZARE M. ROCHA de 01.10 a 30.10.85  
OLAVO GUILHERME DE LEAO de 07.10 a 06.11.85  
PAULO JORGE DA PAZ PEREIRA de 01.10 a 30.10.85  
ZÉLIA SANTOS DE SALES de 16.10 a 14.11.85

(G. Reg. n° 11.157)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GIB/SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
Port. n° 607/85-Colocar, JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual-6ª, Região Fiscal, até ulterior deliberação.

RESENHA DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n° 11.158) / R.E.: 5890. R.F.: 15.986. Dia: 15/10/85;

EDITAL  
ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM

Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência de fls. de acordo com o art. 569 do C.P.C. E, em consequência julgo extinto o processo. Proceda-se a devolução baixa na distribuição e após as formalidades legais arquivar-se.

Proc. n° 3.117/85-DE DESPEJO.

AUTOR: Valdomiro Marinho Lima. R.E.: J. Lourenço C. Pavloja. ADVOGADO: Drs. Nessima S. Tuma, Pedro B. Pinheiro e José L.N. e Silva. DESPACHO: Ao contador do Juiz p/ proceder ao cálculo devido.

Proc. n° 2.655/84-DE FALÊNCIA.

AUTOR: Motometal Ind. Com. de Motopeças Ltda. R.E.: Acumular Baterias e Peças Ltda. ADVOGADA: Dra. Maria D.S. de Oliveira. DESPACHO: Intime-se o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. n° 2.700/84-DE ALVARÁ.

REQUERENTE: Rosemary Soares de Souza. ADVOGADA: Dra. Edineia Tavares. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 13. Encaminhe-se à Assistência Judiciária.

Proc. n° 3.178/85-DE ALVARÁ.

REQUERENTE: Edgar Napoleão Cohen e outros. ADVOGADO: Dr. Edgar N. Cohen. DESPACHO: Oficie-se ao Banco Nacional do Norte e à firma Escal.

Proc. n° 2.729/84-DE INVENTÁRIO.

De: Pedro de Castro Lazaré. INVENTARIANTE: Beatriz Correa Lazzara. ADVOGADO: Dr. Carlos Alcantarino. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. n° 2.545/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Socilar - Créd. Imobiliário S/A. EXECUTADOS: Aldo Silva do Espírito Santo e s/mulher. ADVOGADO: Dr. Milton Nobra. DESPACHO: Requisite-se a força policial, tendo-se o necessário cuidado com móveis e utensílios, caso o executado não queira, desde logo, retirá-los.

Em 9/10/1985. Moacyr Santiago - Esp.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.  
JUIZ: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

ESCRIVÃO: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

X

RESENHA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 1985.

Proc. n° 3.188/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Moreira Freitas & Cia Ltda. EXECUTADA: Emp. de Construções Civis e Rodoviárias S/A. ADVOGADA: Dra. Adelma Maia. DESPACHO: Exige-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. n° 3.179/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Benjamin Cardoso do Vale. EXECUTADOS: Carlos Cunha e outro. ADVOGADOS: Drs. Moacir Moraes e Teodomiro Cantuária. DESPACHO: Diga o exequente. Devolva o Sr. Oficial de Justiça à Cartório o competente mandado.

Proc. n° 3.119/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Sul Brasileiro - Créd. Fin. e Investimento. EXECUTADA: Drs. José Raimundo Santos Bastos e outros. ADVOGADOS: Drs. Carlos Ferro, Edílio J. Rabelo. DESPACHO: Ao Sr. Oficial de justiça p/que cumpra o seu dever de Ofício, procedendo à devida penhora.

Proc. n° 2.954/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Safrá - Créd. Fin. e Investimento S/A. EXECUTADOS: Ana Rosa de Souza Lemos e outra. ADVOGADO: Dr. Carlos Affonso. DESPACHO: Defiro o que esta sendo requerido.

Proc. n° 3.166/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Instituto de Neurologia do Pará Ltda. EXECUTADO: Raimundo Emir Botelho. ADVOCADO: Dr. Lasmie Ribeiro e Raimundo Costa. DESPACHO: Diga o exequente sobre a petição de fls. 18.

Proc. n° 3.114/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: União Norte Brasileira de Ed. e Cultura-UMBEC - Colégio Marista NSA DE NAZARÉ. EXECUTADO: Raymundo Souza. ADVOGADOS: Drs. Antônio Neto e Raymundo Souza. DESPACHO: Diga o suporte sobre o requerido às fls. 13 e, se concordes encaminhe-se à conta, dizendo os interessados.

Proc. n° 2.906/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Maconfer-Materiais de Construção e Ferragens Ltda. EXECUTADO: Sabino Nota Wanzeler. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quintes. DESPACHO: Dê-se vista ao exequente.

Proc. n° 3.181/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Marcos Marcelino & Cia Ltda. EXECUTADA: Delmar Noronha S/A. ADVOGADO: Dr. Elias Almeida. DESPACHO: Homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, § único do C.P.C. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII do C.P.C. Custas e honorários pela executada. P.R.I. Certificado o transito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Proc. n° 2.571/84-DE IMPEDIÇÃO.

DE: João Chagas dos Santos. REQUERENTE: Jacira dos Santos Souza. ADVOGADOS: Drs. Joscelina Kauffman, Luiz Ribeiro e Maria Dinair S. de Oliveira. DESPACHO: Indefiro este requerimento, por falta de amparo legal.

Proc. n° 3.189/85-DE INTERDIÇÃO.

DE: Noemi Vaz Brazil. REQUERENTE: Arlete Bolmira Brazil de Oliveira. ADVOGADO: Dr. Aluísio Gouveia. DESPACHO: Vistas ao Ministério Público.

Proc. n° 3.068/85-DE NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICANTE: Antonio Vicente. NOTIFICADA: R.R. Wanderley. ADVOGADO: Dr. José Cabral. DESPACHO: Proceda-se à entrega à parte interessada, independente de translado.

Proc. n° 3.187/85-DE DESPEJO.

AUTOR: Antonio F. Alves de Araújo. R.E.: Zilda Oliveira. ADVOGADO:

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Alzira Brasil de Argolo. Inventariante: Eufrosina Maria das Neves de Argolo Corrêa. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual, devendo o Senhor Escrivão do feito proceder como manda o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil." (09/10/85) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível-Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Lindanor Martins Bastos, Alvino Alves Bastos. Inventariante: Carlos Alberto Martins Bastos. Despacho: "Sobre as explicações do inventariante, constantes da manifestação de fls. 161, diga o herdeiro Pedro Claudio Noronha Martins Bastos. Seja, de pronto, cumprida a determinação da parte final do despacho de fls. 154." (09/10/85) Advogados: Drs. Manoel José Monteiro, Siqueira, Raimundo João Oliveira de Macedo, Pedro C. Monteiro Bastos, Flávio de Carvalho Maroja, Carlos Balbino Torres Potiguar.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De-

precante: Juiz de Direito da 1a Vara Cível/

da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF..

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José de Oliveira. Ré: Guajarina Leal dos Santos.

## DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1985 - 5

0261

**IMPRENSA OFICIAL****DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078  
Departamento de Administração — 226-1196

**Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

**Diretor-Presidente  
GILBERTO DANIN**

**Diretor-Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****Na Capital**

Anual	Cr\$ 720.000
Semestral	Cr\$ 360.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual	Cr\$ 1.269.000
Semestral	Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.350).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48,450. Preço por Página Cr\$ 9.883,800

**PREÇO: DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominativo para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Despachos: "Pagas as custas, seja devolvida a Precatória, remetendo-se estes autos, ao Juiz deprecante, com as nossas homenagens ao seu digno titular." (09/10/85) Advogado: Dr. Hélio Bueno Brandão.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Antônio DIRENI e José DIRENI. Inventariante: Nazaré DIRENI da Silva. Sentença: "Vistos, etc. Considerando os termos da sentença homologatória proferida à fls. 84 verso. Considerando o requerimento de fls. 88/89 que, com perfeita justiça, aponta o erro havido na descrição dos bens, certo imputável à própria inventariante NAZARÉ DIRENI DA SILVA, JULGO/PROCEDENTE O PEDIDO, para o efeito de declarar, em aditamento à sentença anterior, corrigindo as inexatidões materiais do esboço de partilha de fls. 75/81, nos termos do artigo 1.028 do Código de Processo Civil, homologado o esboço da partilha de fls. 105/111, a que não se opuseram as partes, visto estarem, dessa forma, acatados os interesses dos herdeiros, mantidos, em tudo o mais, os termos da sentença ora alterada. Publique-se, registre-se e intimem-se." (08/10/85) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. Devedora: Ego Engenharia Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (09/10/85) Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pimenta Diniz. Réu: Carlos Alberto dos Santos. Sentença: "Vistos, etc. EPAMINONDAS JUSTINO DINIZ e ELIAKIM PIMENTA DINIZ, qualificados na inicial, requereram a presente justificação / como medida prévia da Ação de Manutenção de Posse que movem contra CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Os autores, além dos documentos que trouxeram com a inicial, arrrolaram três testemunhas que, ouvidas em audiência do dia 07 do mês corrente, afirmaram que os justificantes, estão, realmente, na posse do terreno situado, nesta cidade, à Passagem Beira-Mar, frontal à Rua dos Paraguás, com benfeitoria construída/ e coletada sob os números 38/42, e que o justificado, há cerca de três meses, iniciou, no terreno em referência, uma construção sua, de depois embargada pela Prefeitura Municipal de Belém. Comprovadas, assim, a posse atual dos justificantes e a turbação dessa posse, fato/ este que ocorreu há cerca de três meses, concedo, em favor de EPAMINONDAS JUSTINO DINIZ e ELIAKIM PIMENTA DINIZ, a manutenção provisória da posse que, ainda, mantém. Expeça-se, em favor dos manutidos, o respectivo mandado. Intime-se o justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 930 do Código de Processo Civil, do deferimento da liminar, para que, querendo, conteste a ação no prazo de quinze (15) dias. P., R. e I.. (08/10/85) Advogados: Drs. Lafayette de Farias Bentes Fº, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Ana Maria Teixeira da Costa. Inventariante: Diamantino Francisco da Costa. Despacho: "Seja citada, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual. Proceda o Senhor Escrivão do feito como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações do inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (09/10/85) Advogado: Dr. Damiel Coelho de Souza.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlos Augusto da Silva Costa. Inventariante: Lea // Amoedo da Silva Costa. Despacho: "Sejam prestadas, preliminarmente, pela inventariante, as primeiras declarações. Sobre o pedido de fls. 14, digam as partes, no prazo de cinco (5) dias." (09/10/85) Advogados: Drs. Luis Roberto Meira, Gócil Augusto de Bastos Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedor: Demostenes Jesus de Lima Pontes. Despacho: "Sobre a conta de fls. 114, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (09/10/85) Advogados: Drs. Aury Souza Silva, Solange Maria Frazão do Couto Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOCÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Nelson Gonçalves Marialva e sua mulher Maria de Fátima Viana Marialva. Sentença: "Vistos, etc. Ocorrendo a hipoteca do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, defiro a adjudicação, à exequente Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, do imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3, determinando seja expedida, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos/

devidos e as custas do processo. Ficam os exequentes Nelson Gonçalves Marialva e sua mulher Maria de Fátima Viana Marialva desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Celebra-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P., R. e I.. (09/10/85) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Batista de Lima. Inventariante: Euprásia Araújo de Lima. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão / hábil, qual o Avaliador do Juiz, a quem irá competir, por distribuição, a avaliação dos bens do espólio." (09/10/85) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

Belém-Pa., 09 de outubro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA ESCRIVÃO

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 3a.VARA CIVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE LAZARE BRAVO DE SOUZA  
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SAMIMENTO

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO em que são partes: - Adilson Rocha Nery e Onôria Rocha Nery. Despacho: I-Intime-se o advogado representante do Sr. Adilson Rocha Nery a juntar o instrumento de procuração. II-Designo o dia 27.09.85 ás 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se os interessados. (29.08.85). Advogados: José Antônio Coelho e Joaquim Lopes de Vasconcelos.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL em que são partes: - Felix de Almeida Dias e Izaura dos Santos -- Dias. Despacho: Sentença: Parte Final. Comprovado o tempo de separação, pois as testemunhas foram unâmines em afirmar que o casal está separado há mais de cinco anos, nada impede o atendimento do pedido assim sendo, JULGO PROCEDENTE a presente ação, e decretar o divórcio do casal: Felix de Almeida Dias e Izaura dos Santos Dias, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.R.I. (06.10.85). Advogado: - Waldemir Rodrigues Gaspar.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Evaldo Santos. Requerida: Iracema dos Santos. Despacho: Em provas. Intime-se. (25.09.85). Advogado: José da Rocha Moreira.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. em que são partes: - Raimundo Alberto de Athayde Matta e Leila Cristina Reis de Athayde. Despacho: Sentença: Vistos etc.. Homologo por sentença o acordo de fls. 2/3, cuja declaração foi reduzida á termo ás fls 16 dos autos, para que produza seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, nessa vez que foram // obedecidas as formalidades legais, a separação judicial do casal: Raimundo Alberto de Athayde Matta e Leila Cristina Reis de Athayde. Transitada em -- julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição onde se -- acham registrados. Custas na forma da Lei. P.R.I. (06.09.85). Advogado: Arthur de Vasconcelos Carepa.

3a. Vara Cível. ENOVATÓRIA DE LOCACÃO COMERCIAL. Requerente: Cia Brasileira de Distribuição Sucessora Supermercados Pão de Açucar S/A. Requerida: Supermercados São Cristovão Ltda. Despacho: Diga o requerido sobre os documentos de fls 79 a 91, após conclusos. (24.09.85). Advogados: Thadeu de Jesus e Silveira e Edilson Oliveira e Silva.

3a. Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Maria Luiza Lopes Ferreira. Embargado: Banco do Brasil S/A. Despacho: Recebo os Embargos para discussão, e tendo em vista que os mesmos versam sobre a totalidade dos bens, determino a suspensão do curso do processo principal. Cite-se o embargado para contestar o pedido no prazo de 10 dias, caso queira. (27.08.85). Advogados: Adalberto A. de Souza e Santiago Sizo Fidalgo Filho.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: O Banco do Brasil S/A. Réus: Engenharia e Estaleiro Para Naval Ltda e Outros. Despacho: Vistos etc... I-Homologo por sentença o acordo de fls. 32/33, para que produza seus efeitos legais. II-Declaro suspensa a execução pelo prazo estipulado no acordo de fls 33/34. P.R.I. (13.09.85). Advogado: Célio Simões de Souza.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO. em que são partes: - Luiz Fernando de Azevedo Cordeiro e Rita de Cassia --

6 - Terça-feira, 15

**Corrêa Cordeiro.** Despacho - Sentença: - Parte Final.  
 Trata-se de divórcio direto, sem a precedente ação de separação judicial e tendo como fundamento básico o decorso do tempo. De acordo com a legislação vigente, são três os elementos que justificam a separação: I-que date de mais de cinco anos, sendo anterior a Emenda Constitucional nº 9 de 28.06.1977; II-que os cinco anos sejam consecutivos e numera alternativos; III-que a reconstituição seja impossível. Verificando os autos, vemos que a separação de fato do casal deu-se em março de 1980, portanto não preenchendo um dos requisitos básicos do pedido. Isto posto. JULGO IMPROCEDENTE A SENTENÇA ACIMA, pelos motivos expostos acima. Custas - de Lei. P.R.I. (27.09.85). Advogado: Hugo Bichara // Jacob. Belém, 09.10.85

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 1985-4ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
 FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
 BELEM - PARÁ  
 ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA  
 PETIÇÃO DE:- Raimundo Martins de Souza, por seu advogado dr. João Beckman L. Ferreira, interpondo recurso de Apelação na ação Ordinária que lhe moveu Carlos Alberto da Costa Ferreira e sua mulher.

PETIÇÃO DE:- Fontes da Pará Ltda., por seu advogado dr. Antonio Vaz de Castro, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Finaço Comércio de Ferros Ltda.

PETIÇÃO DE:- Safra-Credito, Fin. e Inv. S/A, por seu advogado dr. Carlos Lúcio Affonso, requerendo juntada de recibo de custas e despesas judiciais na ação de Busca e Apreensão movida contra Maria na Cardoso Dourado.

PETIÇÃO DE:- Silveira e Silveira Ltda., por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, apresentando contestação na ação de execução movida por Retifica Mendonça de Motores Ltda, bem como indicando bem a penhora.

PETIÇÃO DE:- Manoel Luiz Barroso, por seu advogado dr. Wilson Souza, expondo e requerendo seja aceita sua caução na ação de despejo que move contra Ana Neves dos Reis.

DESP.: N.A. Indefiro, por falta de amparo legal.

Of.CT.PJU-623/85, de 04/10/1985, da Telecomunicações do Pará S/A, informando sobre o terminal telefônico penhorado na ação de execução que Francisco Vale Feio move contra Myrle Nelma Gonçalves de Lima.

EXECUÇÃO

Ex : Castur-Castanhal Turismo Ltda.

Adv.: Clovis Malcher Filho

Ex : Servebel Ltda.-Serveplac

DESP.: Expeça-se Mandado Ciatório Executivo pelo valor do título executado.

EXECUÇÃO

Ex : Financiadora Bradesco S/A.Cred.Fin. Inv.

Adv.: Carlos Alberto Serra de Souza

Ex : Olivio Gabriel Torres outro

DESP.: Devolva o Sr. Oficial de Justiça o Mandado devidamente certificado, no prazo de 24 hs, sob as penas da lei.

EMBARGOS DE 3º

Emb.: Sebastiana Nascimento Silva

Adv.: Miguel Brasil Cunha

Emb.: Hermindo Gonçalves Cardoso

Adv.: Orlando Maciel Rodrigues

DESP.: Manifeste-se o embargante sobre contestação e documento no prazo de cinco (5) dias.

ACÃO POSSESSÓRIA

Aut.: Helena de Miranda Barros

Adv.: Possidonio da Costa Neto

Reus.: José Nazareno Viana de Miranda-s/mulher

Adv.: José Maria do Nascimento

DESP.: I- Defiro o pedido de fls devendo a autora depositar a complementação dos honorários do perito, estipulado pelo mesmo em 1 valor de referência.

EXECUÇÃO

Ex : Irmãos Teixeira Ltda.

Adv.: Antonio J. Abelman

Ex : M. F. Ferreira & Cia Ltda.

Adv.: Antonio F. Leite

DESP.: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Deve-se vista ao apelado para responder. Em seguida, sejam os autos contados e preparados.

PRO. N.º 374/78-A-7ª VARA AGRAVO E INSTRUMENTO

Avg.: Indústria de Enegmáticos Firestone S/A

Adv.: Aloizio A. L. Chaves

Avg.: Indústria de Artefatos de Ferracha Ltda.

DESP.: Se no prazo, recebe o agravo, sem efeito suspensivo e defere a formação do agravo. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças que serão trasladadas. Trasladar-se-ão as peças corrigatórias, art. 523, parágrafo único. Se o agravado apresentar documento novo, será aberta vista ao agravante, no prazo de 5 dias. Conclui-se a formação do instrumento, intimando-se o agravado a responder. Após, baixem os autos à Contadoria do Juízo e intimem-se o agravante a efectuar o protesto no prazo de 10 dias, sob pena de descurcamento.

4ª VARA

Of.CT.PJU-622/85, de 04.10.1985, da Telecomunicações do Pará S/A, informando sobre o terminal telefônico licenciado na ação de execução da Indústria Jossan S/A, que move contra Distribuidora // Pernambucana-Tramer. Co., Rep. Ltda.

DIÁRIO OFICIALEXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUIZES

4ª VARA  
 Proc.nº 349/83; 183/85; 197/85-A; 295/85; 412/85  
 467/85; 513/84; 338/85-A; 369/83 e 151/85.

5ª VARA  
 Proc.nº 112/82 - Execução  
 Banco Lar Brasileiro S/A  
 José Lopes da Fonseca & Cia e outros

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDORREMETIDOS

Proc.nº 422/85 - Execução

Adai Ltda.  
 Ecir-Emp. de Const. Rod. S/A.

Proc.nº 271/84 - Revisão de aluguel  
 Espolio de Octavio Augusto de Bastos Meira  
 Raul Lima dos Santos Porto

Proc.nº 138/85 - Execução  
 Interlagos Automóveis  
 Amazonav Ltda.

Proc.nº 65/85 - Indenização  
 Estivas Belém Ltda.  
 Souza Comércio & Navegação Ltda.

RECEBIDOS

Proc.nº 55/85 - Separação Judicial Consensual  
 Antonio Machado Pereira e Vilma Ma. Fonseca Pereira  
 Adv.: Pedro Washington da Silva

Proc.nº 497/79 - Reintegração de Posse  
 Oswaldo Costa e sua mulher  
 Adv.: Claudio A. M. das Neves

Altamira Nascimento Maia

Proc.nº 52/85 - Despejo  
 Manoel Luiz Barroso

Ana das Neves Reis

MANDADO EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS  
 Proc.nº 316/85 - Reparação de Dano  
 BANCO SUL BRASILEIRO S/A  
 Francisco Ribeiro Pimentel

Proc.nº 422/85 - Execução

Adai Ltda.

Ecir-Empresa de Const. Civil e Rod. S/A.

Proc.nº 166/85 - Executiva Hipotecária  
 Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário  
 Chácara Terra Nova

Proc.nº 350/85 - Execução

Reinaldo Pinto

Paulo Sergio Azevedo Garcia

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

A U D I Ê N C I A

Não houve.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICOREMETIDO

Proc.nº 454/85 - Separação Consensual

Benedito Fiel da Costa

Maria de Lourdes da Costa

D I V E R S O S

REMETIDO AO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL-A.LOBATO  
 Proc.nº 388/83 - Conversão de divórcio aposento dis. quite amigável.

Evaldo Sampaio de Almeida

Enid Rubens Vaz Solheiro

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIOCARTÓRIO PEPS -RESENHA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 1985

5ª VARA - Processo nº 447.02.85 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - Requerente: WALDO DO NASCIMENTO MORAES adv. - José Maria do Nascimento - Requerida: SILVIA REGINA DE LIMA MORAES (adv.) - Miguel Brasil Cunha - Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Conclusos."

5ª VARA - Processo nº 447.02.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: BENEDITO DUARTE SOEIRO NETTO e MARIA DE LOURDES VIDIGAL SOEIRO advs. - Flávio do G. Maroja e Francisco Brasil Montauro - Despacho: "Cumpram-se a expedição do mandado consequente decisão a fls."

5ª VARA - Processo nº 478.02.85 - VISTORIA - Requerente: NELSON MACHADO DA SILVA LIMA adv. - Hélton Cláudia L. Fingarillo - Requerida: BELÉM CENTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (adv.) - Despacho: "Designo o dia 30 de outubro de 1985 às 16,00hrs para a realização da perícia. Nomeio perito o dr. Antônio dos Santos Ferreira Neto, brasileiro, engenheiro civil residente e domiciliado a Avenida Braz de Aguiar 835 Bloco B.aptº 404, mediante o compromisso da lei. Faculto as partes a providencia estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 421 do C.P.C. Cite-se."

5ª VARA - Processo nº 566.02.84 - ARROLAMENTO: Inventariante: TADEURO TALHO adv. Alirio Franco Daguer - Inventariada: LIMA AGUILAR SILVA - Despacho: "Lavrado o termo competente contados. Conclusos."

5ª VARA - Processo nº 566.02.84 - INCIDENTE DE FALSIDADE

Requerente: MARCOS JOSÉ GRESPIM adv. Edilson Dantas - Requerido: BANCO NACIONAL S/A adv. Adhorbal Moira Mattos - Despacho:

"Oficie-se ao Instituto de Polícia Científica Renato Chaves solicitando a perícia Grafológica nos documentos impugnados. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 566.02.84 - RESTAURAÇÃO DE AÇÃO DE REPARO DE DANOS CAUSADO POR ACIDENTE DE TRANSITO - Requerente: AUGUSTO SÉRGIO FARIA DE MESQUITA adv. Vera Azorodno Samonto-Rodrigues - Requerida: ETEL ENGENHARIA S/A adv. Adhorbal Moira Mattos - Despacho: "Consoante formalizado a fls. não houve contestação nem manifestação."

5ª VARA - Processo nº 566.02.84 - RESTAURAÇÃO DE AÇÃO DE REPARO DE DANOS CAUSADO POR ACIDENTE DE TRANSITO - Despacho: manifestação quanto a indicação de peças. Isto posto lavrare-se o competente auto ex vi art. 1065 parágrafo 1º do C.P.C. Oficie-se consontante o requerido."

5ª VARA - Processo nº 461.06.85 - FALÊNCIA - Requerente: BRINDES BRASIL S/A adv. Abraham Asayng - Requerida: SOTERRA LIMITADA adv.

Terça-feira, 15

## DIÁRIO OFICIAL

## BIBLIOTECAS

0263

Wilson Velasco - Despacho: "Dofiro o pedido de fls. 75 e concedo o prazo de vinte e quatro (24) horas para que seja efetivado o depósito. I."

5a Vara - Processo nº 37.01.85 - AÇÃO DE ALIMENTOS  
Requerente: MARY OLIVEIRA SOBREIRA DE ARAÚJO adv. Nazira Soares Labad - Requerido: ANTONIO SOBREIRA DE ARAÚJO JUNIOR adv. Maria de Nazaré Abbad Poreira - Despacho: "Remarco a audiência para o dia 25-02-86 às 9,30 horas. Cumpram-se as diligências ordinadas em despacho anterior. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº 451.11.81 - DIVÓRCIO - Requerentes: ADEMIR RODRIGUES DA PAIXÃO E SILVA e MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS E SILVA adv. Hugo Bichara Jacob - Despacho: "Remarco a diligência para o dia 31 do corrente às 9,00 hrs. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº 260.05.85 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - Adv. Jorge Amorim M. Nunes - Requerido: FRANCISCO COSTA LACERDA (adv.) Despacho: "Manifeste-se a A. sobre a contestação e documentos no prazo legal. I."

5a Vara - Processo nº 16.01.84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: A. COUTO TRANSPORTES MAD M. CONSTRUÇÃO LTDA. adv. Rainaldo Wilson Filho da Bocha - Requerido: PINCRIS ATLAS S/A adv. Adelmir Carneiro Maia - Despacho: "A manifestação sobre a conta no prazo legal. I."

5a Vara - Processo nº 388.08.85 - DIVÓRCIO - Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA adv. Maria de Lourdes da Costa - Requerida: VARELENE PEREIRA DA SILVA (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... ... Isto posto inexistindo nulidades a sanar ou pronunciár dou por saneado o presente feito e designo o dia 11 de fevereiro de 1986 às 9,30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº 305.06.85 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO - Requerentes: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e SALMA GOMES DE OLIVEIRA adv. Walmir Oliveira da Costa - Despacho: Recebido nesta data Junto-se."

8a Vara - Processo nº 17.01.81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. - Autor: GEORGE CHEDID ABDULMASSIH adv. Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira - Rous - HENRIQUE FERREIRA adv. Augusto R. Klautau de Araújo - OSVALDO NAZARÉ PARAGUASSÚ - adv. Benedito Mauricio dos Santos - Despacho: "Contados. Conclausus."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO ÓFÍCIO  
RESENHA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 1985

Juiz da 6a Vara  
Requerimento de MÁRIO AGUIAR RODRIGUES, por seu advogado, na Ação de REINTEGRACAO DE POSSE que move contra SUIMA-SUINOS DA AMAZÔNIA LTDA, desistindo de ação-Adv. Edgar Olynto Contente e Edilson Oliveira e Silva

Requerimento de IZABEL THEREZA ROQUE CAVALCANTE, p/ seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARGARETH DE SÁ MAUÉS, requerendo depósito-Adv. Teodomiro Cantuária Filho

OBS: Recebido em 08/10/85

JUSTIFICACAO  
Requerente: VICTOR DE SOUZA PINTO-Adv. José Carlos D. Castro  
Despacho: - Acolho as razões de fls 12/13, tendo em vista que, com efeito, o Juízo competente, nos incisos termos do art 111 da lei 5.008, de 10/12/81, item I, letra "a" é o Juízo da 15a Vara, para a qual deverá distribuição encaminhar os autos, devendo, outrossim, proceder a devida compensação.

Requerimento de MARIA DA CONCEIÇÃO SOLANO DA COSTA por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra SALIN NAZARÉN FERREIRA ABDO, reiterando o pedido de julgamento antecipado da lide-Adv. Wilson Dahás Jorge Filho

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de LEONOR DIAS DA SILVA, por seu advogado, na ação de CONSIGNAÇÃO que move CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO, apresentando contestação-Adv. Silviano de Oliveira Souza

OBS: Recebido em 09/10/85

Requerimento de MARIA DO SOCORRO COUTO LEITÃO, por seu advogado, na Ação de Separação que move contra JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO LEITÃO, requerendo juntada de documentos-Adv. Rafael Lucas Filho

OBS: Recebido em 09/10/85

Requerimento de SIDERÚRGICA ACIMENTO S/A, por seu advogado, na Ação de ENDARGOS interpostos por EEL-ENGRENARIA S/A, requerendo o julgamento antecipado da lide-Adv. Hugo Bichara Jacob

OBS: Recebido em 09/10/85

Requerimento de PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBATO, (rerito do juiz) na Ação de ATENTADO proposta por LI DIA DOS SANTOS FARIA, contra CINTIA DE FREIRE DOS T

SANTOS, requerendo sejam arbitrados os honorários em CR\$-500.000.  
OBS: Recebido em 07/10/85

Juiz da 6a Vara  
Requerimento de ANGÉLICA MENDES DE ANDRADE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra OTACILIO PINHEIRO DA SILVA, requerendo o julgamento da ação-Adv. Miguel Brasil Cunha

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de MANOEL OSMAR SIQUEIRA GÓES, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ LTDA, digo na Ação de Reparação de Danos que lhe move AMADEU CALVANCETE FILHO, apresentando contestação-Adv. Waldemar de Abreu Frazão Filho

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de ADALBERTO SOUZA FRANCO SARDO LEÃO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CIMACO-COM E DEVIRADO, DE PETRÓLEO LTDA, Falando no processo-Adv. Solange Maria Santiago Moraes

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO NACIONAL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ASSIS FICHET MARÓDIN, reiterando seu pedido de ofício para a Delegacia da Receita Federal-Adv. Adherbal Meira Mattos

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de WALMIR GOMES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de REDUÇÃO DE PENSÃO que move contra JUDITH NEGRÃO CORRÊA, rebatendo os termos da contestação-Adv. Miguel Ribeiro Baia

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de JOSÉ FREITAS DE VASCONCELOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra AMIRALDO PEREIRA SILVA, Falando no processo-Adv. Elias Pinto de Almeida

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JESULINO OLIVEIRA TORRES e outro, requerendo a expedição de nova carta precatória-Adv. Carlos Alberto Serra de Seusa

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JESULINO OLIVEIRA TORRES e outro, requerendo a expedição de nova carta precatória-Adv. Carlos Alberto Serra de Seusa

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de CONCORDATA DE TUCURUVI, requerendo o levantamento da quantia atribuída-Adv. Oswaldo B. Trindade

OBS: Recebido em 08/10/85</

8 - Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1985

DESP: Juiz G.O., por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a presente justificação. Oportunamente, entremos em contato com o requerente para que seja observada as formalidades legais. P.I.R.

8ª VARA  
Processo nº 1100 - AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

REQUERENTE: Paradiiesel S/A Veículos e Motores.

ADV: Raul L.F. Filho.

REQUERIDO: Agroflorestal Primavera Ltda.

DESP: Aguarda-se o processamento da execução da incopotência.

8ª VARA  
Processo nº 5136 - AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Maria Angelica Leal Carneiro.

ADV: Rui G. V. S. Filho.

REQUERIDO: Instituto de Organização Neurológica do Pará.

DESP: Procede-se a existência de consignatória, anterior à presente.

8ª VARA  
Processo nº 4371 - AÇÃO DE VISTORIA

REQUERENTE: Cotta Levy

ADV: Suzana C. D. da Silva

REQUERIDO: Climec - Clínicas de Máquinas Com. e Ser. Ltda

DESP: Permaneçam os autos em Cartório facultando aos interessados o pedido de certidão que quiserem (art 851 CPC.) Cumpra-se.

8ª VARA  
Processo nº 5362 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Luiz Calixto Filho e Lenita L.P. Calixto.

ADV: José G.C. T. de Albuquerque.

DESP: Contados Conclusos.

8ª VARA  
Processo nº A 5160 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Mota Com. E Representações, Ltda.

ADV: Ubirajara F. e Silva

REQUERIDO: Ana Lucia Lima Ribeiro.

DESP: Falso e Autor.

8ª VARA  
Processo nº 5231 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: A Phililandia Ltda.

ADV: Gilson de Oliveira Souza

REQUERIDO: Paliplast S/A - Plásticos da Amazônia

ADV: Paulo Klautau

DESP: Junta-se o pedido de pagamento de custas, e cumpra-se o despacho de fls.

8ª VARA  
Processo nº A 5030 - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Agro Florestal Primavera Ltda.

ADV: Pedro Lima

REQUERIDO: Paradiiesel S/A - Veículos e Motores.

DESP: Aguarda-se a decisão da execução da incopotência.

8ª VARA  
Processo nº 2934 - AÇÃO DE PESSOAMENTO DE DANOS

Autor: Carlos Alberto de Sá Pereira

ADV: Edith de Conceição Lobo

RÉU: Emilia Ferreira das Neves

DESP: Contém-se os autos e após, remetam-se a Superior Instância, com as cautelas legais.

8ª VARA  
Processo nº 6030 - AÇÃO DE INCOPOTÊNCIA

REQUERENTE: Rodobens Administração e Promoções Ltda.

ADV: Raul Ferraz Filho

REQUERIDO: Agroflorestal Primavera Ltda.

DESP: Fale e Excepto.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 09.10.85  
NONA VARA

DIVORCIO  
Autor: Mário Martins (adv. Vasco Borboleta)  
Ré: Maria de "azaré" Gomes da Silva (adv. Paulo Klautau)  
Despacho: "À Conta. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Autora: Maria Cardoso da Fonseca (adv. Alyrio Barbosa)

Réu: Raimundo Benedito Osório da Fonseca  
Despacho: "Não existe motivo injustificado para a paralisação do processo, o que existe de fato é relaxamento por parte do reclamante que não providenciou a citação do requerido por edital, uma vez que é condição sine qua non, para as separações litigiosas, a audiência preliminar para tentar de conciliação ou de transformação de rito, e sem ela nada poderá ser feito. No mandado expedido, há a certidão do oficial de justiça dizendo que o requerido está em láger incerto, então caberia a parte interessada requerer a citação por edital, mas isto não foi feito assim como prossiga-se o feito. Designo o dia 30 de outubro às 11 horas. Caso não haja provisão, será determinado o arquivamento do pedido. Não necessidade de audiência do M.P. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Autor: Olavo Ronaldo dos Reis Nascimento (adv. José Carlos Gastro)  
Ré: Lidia Cerdeira Nascimento  
Despacho: "Em provas. Devolve-se a parte interessada as importâncias depositadas uma vez que não existe nenhum arbitramento e assim terá o reque-

rente de usar de ação de condenação. Intime-se, Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Banespa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Alfredo Santana)

Réu: Oton Gomes de Lima

Despacho: "Como requer, no prazo de lei. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Geraldo Tavares do Nascimento e Julieta Figueiredo do Nascimento (adv. Augusto K. de Araújo)

Despacho: "À Conta. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Maria da Graça Lopes Ferraz (adv. Gleomene Corrêa)

Réu: João Gabriel Abdala

Despacho: "Retire-se o documento de fls. 17 e devolva-se ao requerente uma vez que é incabível o pagamento. Baxe-se a conta para a devida apuração na forma pedida. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXCEÇÃO DE INCOPOTÊNCIA

Excipliente: Wagni Rassi (adv. Jorge Jungmann)

Excepto: Iara Jonas Rassi (adv. Paulo Klautau)

Despacho: "Intime-se para apresentar as contrarrazões. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Preata - Serviços Técnicos Administrativos Ltda. (adv. Silvio Souza)

Réu: Paulo Rubens da Costa Pereira

Despacho: "Mantenho o despacho dado. Vista ao agrado para falar no agravo retido. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Antonio Ronaldo Camacho Baena (adv. Sonia Maria Almeida)

Réu: Agropecuária São João S/A (adv. Cleber dos Santos)

Despacho: "Em provas. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial (adv. João Maroja)

Réu: Salalino de Assunção e Silva e Marta Alves da Silva

Despacho: "À Conta. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autora: Transajuta - Transportadora de Juta da Amazônia Ltda. (adv. Marcos Nahon)

Ré: Construtora Barreiro Ribeiro Ltda. (adv. Sandra Maria Ribeiro)

Despacho: "À Conta para atualização e após oferecer-se ao Banco do Estado do Pará determinando o bloqueio. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO

Autora: Sebastiana Gomes da Conceição (adv. José Chaves)

Ré: Almerinda Rodrigues de Freitas (adv. Otávio Lima)

Despacho: "Suste-se até decisão da Egrégia Corte. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INVENTARIAMENTO

Inventariante: João Batista Borges Danim (adv. Evangelina Farah e Enid Tembra)

Inventariado: Maria Gregória da Conceição Danim

Despacho: "Todos os herdeiros com exceção de Maria Gregória estão habilitados, assim sendo citam-se apenas a herdeira Maria Gregória. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: D.P.N. - Distribuidora de Papel do Norte Ltda. (adv. Eva Coelho)

Ré: S. Lima e Cia. Ltda.

Despacho: "À Conta. Belém, 08 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO

Reque: Aliete Maria Franco Morgado (adv. Mario Tostes)

Reqdo: Timóteo Garibaldi Parente (adv. Edwan Capuchino)

Despacho: "À Conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor, devidamente corrigido na forma do contrato. Designo o dia 16 de outubro às 11 horas para purgação da mora sob pena de despejo. Intime-se. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São Paulo (SP)

Deprecado: Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca de Belém

Despacho: "Cumpra-se o que está determinado às fls. 12. Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Fortaleza (CE)

Deprecado: Juiz de Direito da 9a. Vara de Belém

Despacho: "À Conta. Pagas as custas, devolva-se a comarca deprecantes Belém, 09 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HERAL SARMIANHO  
RESSENHA DO DIA 09/10/85

0264

3ª VARA

RESSARCIMENTO DE DANOS - Proc. nº 332/82

Reque: Sul América Terrestres, Marítimos e Aéreos

Adv: Maria Aparecida Vidigal de Souza

Reqdo: ENGENORTE Ltda - Eng. e Construções

Adv: Carlos Ferro

Desp: Sejam os presentes autos encaminhados ao Dr. Pedro Paulo Martins, que se vinculou no feito através da audiência de fls. 37. Belém, 09-10-85.(a) MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA.

10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTÉCARIA - Proc. nº 317/85

Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo

Adv: Antonete Furtado Machado

Exeqdo: Maria Oneide de Jesus e outra

Desp: Com base no art. 794, item I, do CPC, julgo / extinto o presente feito, em que é autora Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, e como ré, Maria Oneide de Jesus e outra, no processo de Execução. / 07-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTÉCARIA - Proc. nº 445/83

Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo

Adv: Antonete Furtado Machado

Exeqdo: Carlos Alberto Vaz Conceição

Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença, extinto o / presente feito, com base no art. 794, item I, do / CPC, em que é autora Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, e ré Carlos Alberto Vaz Conceição no processo de Execução. 07-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 314/85

Exeqte: Iduina Santos Carvalho

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Exeqdo: Sérgio Nazaré Teles da Silva

Adv: Bernardo Nunes de Moraes

Desp: Determino que o réu complemente com mais 50% do principal, para fazer jus às demais despesas, o depósito deverá ser feito até o dia 15 de Outubro, não fazendo o depósito, proceda-se a penhora. 07-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 396/84

Exeqte: I. N. Crispin, Máquinas e Motores Ltda

Adv: Albérico Pimentel Filho

## DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 15

Despacho: Intimou-se, pescourante, o diligente // neatos autos parceria de 18/06/85, vlr em cartório, pagar al conta de fls. 18, no valor de Cr\$156.977,00 cento e cinquenta mil, noventa e cinco e trinta e seis cruzados, sob pena de / ser determinado o arquivamento destes autos, dícese autos, com a consequente declaração da extinção deste processo.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 327/85  
Autor: Banco do Estado de São Paulo s/c Adv. José Alfredo da Silva Santana.

Reus: Maria Edmunda Silva Kobayashi e / marido // (Adv. Suzane Christina Dias da Silva).

Despacho: Sobre a nomeação de bens à penhora às // fls. 34, pelos executados, diga o Adv., em três (3) dias. Se não houver impugnação, fixa o prazo para querer de três (3) dias, contados da aceitação para exibição da prova da propriedade do referido bem. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 319/83  
Autor: Evaraldo Coelho (Adv. Milton Rery).

Reus: Geraldo Rabelo Carvalho e / mulher (Adv. Celso Burlanquim Freire).

Despacho: Manifestem-se as partes, em cinco (5) dias, sobre os laudos periciais constantes as fls. 109a 114 // destes autos. Intime-se.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara e Provedoria - nº 424/85  
Testador: Leandro Elias

Apresentante: Flora Bela Silva (Adv. Pedro Rery // Ferreira).

Despacho: Indefiro de plano, o requerido na inicial de fls. 02, pela impossibilidade jurídica do pedido, na // forma pleiteada. Pronova primeiramente o cumprimento do testamento. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 311/84  
Autora: Ponte Refrigeracao Ltda (Adv. Waldemir Teixeira).

Reus: Testamento de Crescência dos Santos Roqueiros (Adv. Alvaro Franco Dayer).

Despacho: A apreciação dos interessados, em cinco / (5) dias.

AÇÃO: Consignação - 11a. Vara - nº 296/85  
Requerente: Antônio Joaquim da Costa Fonseca (Adv. Ana Ramos de Barros).

Requerida: Irene dos Santos Souza (Adv. Gracielle Da Cier Lotato (Cphac)).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Embargos de Bevedos - 11a. Vara - nº 193/85  
Embargante: Ruy Pinto de Lendôncia e outra (Adv. Paullo Erico Moreira Guerres).

Embargado: Banco Francês e Brasileiro s/c (Adv. Paulo Rubio de Souza Reira).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 207/85  
Embargante: Ruy Pinto de Lendôncia e outra (Adv. Paullo Erico Moreira Guerres).

Embargado: Banco Francês e Brasileiro s/c (Adv. Paulo Rubio de Souza Reira).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 213/85  
Embargante: Ruy Pinto de Lendôncia e outra (Adv. Paullo Erico Moreira Guerres).

Embargado: Banco Francês e Brasileiro s/c (Adv. Paulo Rubio de Souza Reira).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Despacho p/ fala da pagamento - 11a. Vara - nº 098/85  
Autor: Edward Jones Osorio (Adv. Nelson Vitor Cardoso).

Reu: Carlos Alberto Araújo Ribeiro (Adv.).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

BELEM, 09 DE OUTUBRO DE 1985  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: IRAN ALCIDES GONÇALVES MIRANDA E SOCORRO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BARBOSA (Adv. Epitácio Santen). DESP. Oficie-se à fonte, pagadora no sentido de bloquear e descontar 30% do saldo do salário, inclusive FGTS do alimentante,

mais o salário família e 30% do valor da indenização a que o mesmo faz jus a fim de ser entregue à mãe à da menor. Belém, 09.10.85.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Requerente: LEANDRO AUGUSTO CARACOL FERNANDES (Adv. Tereza Lima). Requerida: SAFIRA ALVES HAICK (Adv. Suleima Dantas). Julgamento de Sentença. Julgo procedente a ação revisional condonando o alimentante a pagar a pensão mensal de 7 valores de referência do salário mínimo a partir do mês de setembro do corrente. Condeno ainda o alimentante ao pagamento das custas processuais da ação revisional, assim como os honorários do advogado dos alimentados, que arbitro em 20% do valor da causa.

Oficie-se à fonte pagadora, dando-lhe ciência da decisão, com referência à majoração dos alimentos para que sejam descontados dos vencimentos e vantagens do devedor, creditados em conta da Sra. Safira Alves Haick, no Banco Brasileiro de Descontos, Agência Presidente Vargas nesta Cidade. Belém, 26.09.85.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS. Requerente: RAIMUNDO AFONSO DA SILVA COELHO (Adv. Nelson Souza). Requerido: JOSÉ MARIA MACHADO (Adv. José Lívio Barbalo). DESP. Vista ao autor, a fim de dizer sobre a constatação. Belém, 04.10.85.

ALVARÁ. Requerente: LUZIA DOS SANTOS MELO (Adv. Dilma Martins). DESP. Vista ao M.P. Belém, 09.10.85.

DIVÓRCIO. Autor: DRACILÉIO ALVES DE SOUZA (Adv. Francisco Miléo). Ré: M. CONSOLAÇÃO PEREIRA DE SOUZA. DESP. Vista ao Curador de Ausentes e ao Curador da Família. Belém, 04.10.85.

ALIMENTOS. Autora: CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA (Adv. João Cavalcante). Reu: RAIMUNDO GOLES FERREIRA (Adv. Cláudio Lima). DESP. Remeta-se os autos do processo ao

Distribuidor a fim de que passe a funcionar no mesmo o Escrivão da 14ª Vara Cível. Belém, 02.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Requerente: IVANEIDE CUNHA DA COSTA E BUTROS (Adv. Juramir Oliveira). Requerido: ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA. DESP. Oficie-se à fonte pagadora no sentido de descontar 40% do saldo do salário e vanta-gens correspondente ao mês de setembro/85, inclusivo FGTS, mais 40% do valor da rescisão do contrato de trabalho do devedor em favor dos filhos do devedor. Belém, 30.09.85.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: FRANCISCA FERREIRA BRITO E ANTONIO FURTADO BRASIL (Adv. Ida Silva). Sentença: Homologo a sentença o acordo firmado pelas partes, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Autor: MARCIO LUIS CRUZ DE AZEVEDO (Adv. Lindalva Magalhães). Ré: RUI PEREIRA DE AZEVEDO. DESP. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei, à fonte pagadora para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido na audiência de conciliação que será realizada às 10 horas do dia 25 de março de 1986. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 30.09.85.

\*\*\*\*\*  
NULLIDADE DE CASAMENTO. Autor: JOAO DE ALMEIDA SILVA (Adv. Sidney Furtado). Ré: LUZIA GOMES DA SILVA (Adv. Carmen Addário). DESP. Intime-se a ré para que junte aos autos, sua certidão de nascimento. Belém, 27.09.85.

\*\*\*\*\*  
EXECUÇÃO DE PENSÃO. Autora: M. DE NAZARÉ HINOS DOS SANTOS (Adv. Norma Esteves). Réu: ANTONIO LUIS DA COSTA MARQUES. DESP. A Conta. Cite-se o devedor para em 3 dias efetuar o pagamento das prestações vencidas provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo sob pena de ser-lhe decretada a prisão pelo prazo de 6 a 3 meses. Faça-se a juntada do processo da separação. Belém, 03.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS N.º 4759/85. Autora: RAIMUNDA SILVA MIRANDA (Adv. Francisco Sombra). Réu: JORGE LAMARAO MIRANDA. DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% do saldo do salário e vantagens percebidos no mês de agosto/85, mais 30% do valor da rescisão do contrato de trabalho do devedor, em favor de sua mulher e filhos, a crescendo do salário família. Oficie-se nos termos da lei à fonte pagadora. Cite-se. Designo o dia 20/03/86, às 11 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 27.09.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS N.º 4430/85. Autores: TARCISIO RAJOL RIBEIRO E OUYROS (Adv. Nazaré Castro). Réu: RONALDO ALVES RIBEIRO. DESP. Fixo os alimentos provisionais no valor de 3 salários de referência a ser pago pelo devedor em favor dos três filhos menores, ora autores, mediante depósito mensal na Tesouraria da Defensoria a partir do mês de setembro do corrente até dia 5 do mês subsequente ao vencido, devendo ser entregue à mãe dos menores. Cite-se. Designo o dia 08.03.86, às 10,30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 16.09.85.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS E DORALICE FILIMA DOS SANTOS (Adv. Consuelo Melo). Sentença: Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO. Autora: DILA M. LINO BEZERRA (Adv. Raimundo Lopes). Réu: PAULO ROBERTO SILVA BEZERRA. DESP. Intime-se a autora para que providencie a publicação do edital com o prazo de 20 dias por duas vezes em jornal de circulação local. Belém, 02.10.85.

\*\*\*\*\*  
INVENTARIO. Requerente: ELIM DÉDÉ DE ARAUJO (Adv. Rinaldo Costa). DESP. Nomeio Inventariante a Sra. Elim Décio de Araujo. Belém, 27.09.85.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO N.º 4568/85. Autora: M. FERREIRA LIMA COSTA (Adv. Rosinei Silva). Réu: BIA MONTEIRO DA COSTA. DESP. Fixo os alimentos provisionais no valor de 2 salários de referência a ser pago pelo devedor à mãe dos menores mediante depósito mensal na Tesouraria da Defensoria Pública. Designo o dia 25.03.86., às 10,30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se por carta precatória. Intime-se o M.P. Belém, 30.09.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS N.º 4472/85. Autora: OLIMPIA OLIVEIRA DOS REIS (Adv. Ruy Souza). Réu: MANOEL FLORENCO DOS REIS. DESP. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes no valor correspondente a 40% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei à fonte pagadora para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido em audiência de conciliação que será realizada às 11 horas do dia 25 de março de 1986. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 03.10.85.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N.º 4683/85. Requerentes: JOSÉ JAIR CORRÊA SOUTO E NORMA SUELY BRANDÃO SOUTO (Adv. Consuelo Melo). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado pelas partes para que produzam seus efeitos jurídicos. Belém, 03.10.85.

\*\*\*\*\*  
CARTA PRECATORIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - S. PAULO. Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. DESP. Ao Contador. Belém, 30.09.85.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: FRANCISCA FERREIRA BRITO E ANTONIO FURTADO BRASIL (Adv. Ida Silva). Sentença: Homologo a sentença o acordo firmado pelas partes, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Autor: MARCIO LUIS CRUZ DE AZEVEDO (Adv. Lindalva Magalhães). Réu: RUI PEREIRA DE AZEVEDO. DESP. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei, à fonte pagadora para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido na audiência de conciliação que será realizada às 10 horas do dia 25 de março de 1986. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 30.09.85.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: MANUEL HOSANA DE JESUS FILHO E EUNICE PINHEIRO DE JESUS (Adv. Marilene Carmona). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS N.º 4059/85. Autora: MARCIA CRISTINA DA SILVA LIMA (Adv. Ana Bastos). Réu: JOÃO MATIAS DE SOUZA LIMA DESP. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se a fonte empregadora para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido na audiência que será realizada no dia 20.03.86 às 10 horas. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 26.09.85.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: MANUEL HOSANA DE JESUS FILHO E EUNICE PINHEIRO DE JESUS (Adv. Marilene Carmona). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS N.º 4405/85. Autora: MARCIA CRISTINA DA SILVA LIMA (Adv. Ana Bastos). Réu: JOÃO MATIAS DE SOUZA LIMA DESP. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se a fonte empregadora para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido na audiência que será realizada no dia 20.03.86 às 10 horas. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 27.09.85.

\*\*\*\*\*  
JUSTIFICAÇÃO. Requerente: M. BARBOSA DE SOUZA (Adv. Joselina Kauffman). Designo o dia 19.03.86., às 11 horas para a justificação. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 27.09.85.

\*\*\*\*\*  
REVISÃO DE ALIMENTOS. N.º 4405/85. Requerente: ALDON LIS ROCHA DE OLIVEIRA E DINI NILZA DA SILVA PENICHE (Adv. Rosinei Silva). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado pelas partes para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 04.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ. Requerente: ANTONIA PINHEIRO DE NAZARÉ (Adv. Joselina Kauffman). DESP. Deixo de atender ao pedido de vez que os montantes das contas individuais do FGTS não recebidos em vida pelos respectivos titulares serão pagos aos dependentes habilitados pertencentes à previdência social, na forma prescrita no artigo 1º da Lei 6.858 de 24.11.1980. Belém, 01.10.85.

\*\*\*\*\*  
RETIFICAÇÃO N.º 3978/85. Requerente: FELICIDADE FRANCISCA E SILVA (Adv. Neide Rocha). Dep. Expeça-se o mandado de averbação ao referido cartório do Registro Civil. Belém, 07.10.85.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N.º 3945/85. LAURIMAR MENDES E ANGELA DE JESUS ALEIXO MARTINS (Adv. Nazaré Sampaio). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 04.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS N.º 1316/85. Autora: KARLA LIDIANY DA SILVA CRUZ (Adv. Consuelo Melo). Réu: OSVALDO DA CRUZ SILVA (Adv. Wilson Farias). DESP. Vista ao M.P. Belém, 07.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ. Requerente: BENEDITA GRACILETE DE SOUZA (Adv. Rosinei Silva). Sentença: Julgo procedente o pedido formulado pela requerente. Expeça-se o alvará. Belém, 07.10.85.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ. Requerente: IRMÉIA LEAL (Adv. Ana Flávia Guerreiro). DESP. Vista ao M.P. Belém, 08.10.85.

\*\*\*\*\*  
EXECUÇÃO DE PENSÃO. Autora: TEREZINHA DE JESUS SOUZA COSTA (Adv. Pedro Nery). Réu: Davi Andrade Costa. DESP. Oficie-se à fonte pagadora no sentido de descontar o valor dos alimentos correspondente a 40% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor menos a contribuição previdenciária a ser entregue à mãe dos menores ora autores. Belém, 27.09.85.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RAIMUNDO VERISSIMO LOBATO DO NASCIMENTO E LUZIA RIBEIRO DA SILVA (Adv. Francisco Sombra). DESP. Formalize a petição inicial da ação revisional de alimentos com os requisitos do artigo 2º da lei 5.478 de 1







0269

Terça-feira, 15

## DIÁRIO OFICIAL

Cartório a rua aristides lobo-468 de parte do Bco. Frances e Bras., Bradesco, Cruzeiro do Sul, Sinal S/A Financ.BCN,Bco.Brasil,Bco.Safra,Bco.America do Sul Bco.Sudameris Brasil,Bco.Real,Bco.Bandeirantes Ba/norte,Ind Comp,Neo Life,Bco.Lar Bras,pare aponta/menos e protestos,por falta de pagtos.,Seto(7)Nocas promiss.,Ducas(2)ls,Cambio,Vinte(20)Dups,de C/mercantis,Nos Valores de CR\$26.500/14.350.922/CR\$99.570/601.442/454.752/926.760/4.580.064/8.230.373 24.467/898.955/2.010.000/393.300/700.000/793.300// 1.160.000/1.286.000/1.258.423/205.500/2.780.000// 9.135.000/511.110/871.128/6.799/1.133.500/90.568// 18.520.340/8.629/13.400.000/Vencimentos Varios,por V.Ss,não pagas,a favor de Norte Mads.Imp.Exp.,Bradesco,Cruzeiro Sul,Sinal S/A,Financ.BCN,Bco.Brasil Tagide Veic.,Caninha da Roca,Carbras S/A,Imp.Souza Arnaud,Y.Yamada,Metalurg.Paraiaba,Est.Entroncamento Formato Ind Com Moveis Aço,Mad Forno Com.Equip.,// Tramontina Recife,Ind.Comp.Neo Life,Cobras,TNT// Transp.S/A,Caju Brasil S/A,Coml.Karaiba,e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem/ para pagarem ou dar a razão por que não pagam as/ Dítas N/Proms.,as ls.Cambio e as dupls.C/mercantis ficando V.Ss cientes desde já de que os protestos/ respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa 11, Outubro 1985.

(A) ISA VEIGA DE M. CORTEA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1<sup>0</sup>0%

(Ext. n° 5888. Reg. n° 15.995. Dia: 15/10/85)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA = PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO = PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente / edital virem ou dele conhecimento que, por este / Juizo e Cartório do Único Ofício Judiciário se pro-cesssem os termos de UMA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA proposta por DEUSVALDO MARTINS DE MOURA brasileito, casado, comerciário, residente e domiciliado em Xinguara-Pa., em desfavor de sua mulher TEREZINHA MARTINS DE MOURA, brasileira, casada, / do lar, residente atualmente em lugar incerto e / não sabido, alegando como fundamento, a separação do fato do casal desde 23 de outubro de 1981, a / mulher abandonou o lar tomando rumo ignorado, rompendo assim a vida em comum..... E, constando 7 dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a mesma devidamente CITADA do in- / teiro teor da ação, cujo processo poderá acompanhar até final, podendo apresentar contestação, / querendo no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do presente, sob pena de lhe ser decretada a revelia. Assim expedido o presente edital para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro. - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, aos 09 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e / oitenta e cinco. Eu Sebastião Finelon Pereira, Escrevete Juramentado datilografei, conferi e subscrevi.

DR.ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara

(T. N° 05926 - Reg. N° 15.999 - Dia: 15.10.85)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Eliana Rita Baher Abufaiad, Juiza de Di-reito desta Comarca de Nova Timboteua-PA, faz sa-ber por meio deste Edital, com prazo de 30 dias / ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo / por este Juizo e Cartório, ac termo de Ação Usu- pião que é requerente JOSINO PINHEIRO VIANA e não sendo encontrados os Olivia André de Souza e Wal-ter Ferreira, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam citados para comparecerem no próximo dia 24 de outubro de 1985, // às 10:00 horas, no Forum local, perante este Juizo, para se habilitarem nos referidos. Dado e pas-sado nesta cidade de Nova Timboteua, aos 17 de se-tembro de 1985. Eu, Escrivão, datilogra-fei e subscrevi.

Eliana Rita Baher  
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele co-nhecimento tiverem que, perante este Juizo tramitam os autos de Ação Penal nº 14.590, movida pela Justiça Pública contra JOSE CARLOS CRUZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Magno Freire de Lima e Maria Madalena Cruz de Lima, nascido em 19.04.58, residente à Pasagem Matilde, nº 284, bairro do Har-co, nesta cidade, acusado da prática do crime tipificado no art. 312 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITADO pelo presente Edital para se ver processar até sentença final devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia dezessete (16) do mês de abril de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser qualifica-do e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia sera

afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de ou-tubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Belé Ivanira Fonseca de Sousa, Técnico Judiciário, o datilografei e confiei. E eu, Belé Zenir César da Cruz, Diretora de Se-cretaria da 1ª Vara, em exercício, o assinei.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. n° 11.135)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS  
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele co-nhecimento tiverem que, perante este Juizo tramitam os autos de Ação Criminal nº 29.077 - movida pela Justiça Pública contra FRANCISCO EUSTÁQUIO LEITÃO LIMA, brasileiro, solteiro, filho de José Octacílio Sebastião Lima e de Maria Eunice Leitão Lima, natural de Fortaleza/CE, comerciante, acusado da prá-tica do crime tipificado no art. 334, § 1º, "d" do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITADO pelo presente Edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 04 do mês de setembro do ano vin-douro, único vago, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias,

publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia sera afixa-dada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, João Guimarães, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o confiei e assinei.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. n° 11.135)

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM N° 169/85

## JUIZADO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FE-DERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA AD-MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

## EXPEDIENTE DO DIA 01.10.85.

## OFÍCIOS:

Nº 204/85 : Ubiray Luiz da Costa Terra - Juiz Fe-deral no Estado do Amazonas  
Assunto : Depreca a citação de Sabino de Oliveira Comércio e Navegação-SANAVE (Proc. nº JFA-0263/85)  
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 01.10.85.  
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1885/85 : Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : IFL nº 103/85-SR/DPF/PA (Encaminha)  
DESPACHO : N. A. Sim. Concede o prazo de quaran-ta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera polici-al. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 1901/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Solicita a apresentação do Oficial de Justiça Américo Neves na Superinten-dência da Polícia Federal (IFL129/85)  
DESPACHO : Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Fe-deral da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 1906/85 : Bel. Geraldo Dália da Costa - Dele-gado de Polícia Federal  
Assunto : IFL nº 190/84-SR/DPF/PA (Encaminha)  
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 618/85 : Raimundo das Chagas - Juiz do Traba-lho, Presidente da 4ª COJ de Belém  
Assunto : Presta informação em atenção ao Of. nº 1601/85 (Proc. nº 440CJ-1925/84)  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-ral da 1ª Vara.

Nº 0878/85 : Engº João Baptista Seraphico de A. C. Filho - Chefe do 2º DPF - DNPR  
Assunto : Vem prestar informações em atenção ao Of. nº 1645/85  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

## PETIÇÕES:

Petição de : Anna Margarida Freitas de Castro  
Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza  
Assunto : Requer providências nos autos do Pro-cesso nº 25.789

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Maria de Lourdes Pinto - Diretora do Dep. Reg. de Pessoal do IAPAS-Subst.  
Adv. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos  
Assunto : Vem prestar informações em atenção ao Of. nº 1647/85 (Proc. nº 28.772)

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Marco Antônio de Brito Carvalho - Pre-sidente CRA/2ª Região  
Adv. : Dra. Oncide de Nascimento Kataoka  
Assunto : Vem prestar informações para instruir o Mandado de Segurança (Proc. 28.504)

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : INAMPS  
Adv. : Dra. Marilena Silva Felipe de Castro  
Assunto : Requer providências nos autos do Pro-cesso nº 12.081

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Ultra-Ziper da Amazônia S/A  
Adv. : Dr. Arnaldo José Pacifico e outro  
Assunto : Requer o prosseguimento do Proc. nº 26.040

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Ultra-Ziper da Amazônia S/A  
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto  
Assunto : Requer que seja julgada improcedente a impugnação ao valor da causa (Proc. nº 28.457)

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : INAMPS  
Adv. : Dra. Marilena S. F. de Castro  
Assunto : Requer providências nos autos do Pro-cesso nº 6.713

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-ral da 1ª Vara

Petição de : INAMPS  
Adv. : Dra. Marilena S. F. de Castro  
Assunto : Vem solicitar que seja retificada a identificação da Entidade Previdênciária para INAMPS nos Proc. Nós. 7.607, 6.713, 6.575, 20.068, 12.509, 23.993, 25.225, 12.081 e 13.998

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : IAPAS  
Adv. : Dr. Wilson Souza  
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Lan-chonetes Evangélica Ita, Ego Engenhe-ria Ita, e Transportadora Duque Ita  
A. Citem-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Fede-ral da 1ª Vara

Petição de : INCRA  
Adv. : Dra. Lúcia Helena S. R. Aranha  
Assunto : Requer que seja declarada a inexistên-cia e cancelamento da matrícula e re-gistros em nome de Ataídes Agostinho de Gusmão no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Guaporé proce-dendo a matrícula em nome da União  
A. Conclusos. Belém, Pa, 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Fátima Maria Teixeira de Azevedo  
Adv. : Dr. Antônio de Lima Freitas  
Assunto : Requer a homologação de opção pelo FGTS como servidora do DNPR  
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:  
Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Fernambuco  
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará

Assunto : Depreca a citação de Edmilson Soares Lins

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 01.10.85.  
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nós. : 27.219, 27.221 e 27.223  
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 27.595  
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Maranhão

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

14 - Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

0270 Outubro - 1985

Proc. N° : 27.629  
Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Altamira  
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 27.865  
Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 28.030  
Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Maranhão

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 26.980  
Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Ceará

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 27.254  
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Amazonas

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 27.919  
Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 28.032  
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara II no Estado do Amazonas

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 28.556  
Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Distrito Federal

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 28.451  
Deprecante : Juiz Federal da 5ª Vara no Distrito Federal

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 24.175  
Deprecante : Juiz Federal da 7ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Intime-se o representante legal da empresa RODORFRANG LTDA. para substituir o cheque de fl., fazendo o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 27.708  
Deprecante : Juiz Federal da 3ª Vara no Distrito Federal

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Indique o Dr. Procurador da República leiloeiro público, de sua confiança, para apregoar o leilão. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 28.147  
Deprecante : Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Diga o leiloeiro se aceita o encargo. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 28.249  
Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Pernambuco

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Compre-se o despacho de fl. 9. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 28.558  
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Pernambuco

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará  
DESPACHO : Residindo em Santarém a pessoa a ser citada, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, para os ulteriores de direito. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 28.725  
Deprecante : Juiz Federal da 9ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará  
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 2. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 28.856  
Deprecante : Juiz Federal da 12ª Vara No Estado do Rio de Janeiro

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará  
DESPACHO : Estando sediada em São Geraldo do Araguaia a firma a ser citada, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, para os ulteriores de direito. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 28.923  
Ordenante : Tribunal Federal de Recursos

Ordenado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará  
DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA DE ORDEN:

Proc. N° : 28.923

Ordenante : Tribunal Federal de Recursos

Ordenado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA ROGATÓRIA:

Proc. N° : 28.019

Rogante : Juizo da Comarca de Kiel - República da Alemanha

Rogado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO:

Proc. N° : 24.068

Requerente : Roberto Luiz Pedro Bom

Requerido : Socilar Crédito Imobiliário

Litisconsorte : B N H  
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 98. Exige-se o competente alvará para o levantamento dos depósitos retratados nas guias de fls., acrescidos de juros e correção monetária, se for o caso. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAFROPIAÇÃO:

Proc. N° : 18.338

Expropriante : União Federal

Proc. : Dr. Paulo Meira

Expropriados : Eduardo Ruy Chaves e outro

Adv. : Dra. Maria de Fátima D. K. M. Araújo

DESPACHO : Digam as partes sobre o pedido de fl. 210. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 29.001  
Desapropriante : Companhia Vale do Rio Doce e outro

Adv. : Dr. Adroaldo Souza e outros

Desapropriado : Aurélio Anastácio de Oliveira e outro

DESPACHO : 1. Corrija-se a autuação. 2. Desentrelhe-se o cheque de fl. 24 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e dísposição deste juízo. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

SEQUESTRO:

Proc. N° : 8.462

Requerente : União Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira

Requerido : Odivaldo de Silva Rotterdam

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência, diga o réu. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVA:

Proc. N° : 26.588

Requerente : União Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira

Requerida : CONAN - Construtora e Incorporadora Carmeiro da Cunha, Nóbrega Ltda.

Adv. : Dr. Luiz Piauhylino Monteiro  
DESPACHO : À Seção competente, para informar o que se oferecer com relação à ré. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 28.558  
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Pernambuco

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 27.014  
Requerente : INCRA  
Adv. : Dr. Irsef Souza  
Requerida : W. G. - Comércio e Indústria de Quiriyos e Derivados Ltda.  
Adv. : Dr. Adilson Vergosa  
DESPACHO : Diga o autor. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICACAO JUDICIAL:

Requerente: Antonia Silveira de Araújo

Adv. : Dra. Clelia Conde da Silva

Requerido : I.N.P.S

Adv. : Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos

SENTENCA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridas quarenta e oito (48) horas desta decisão, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de trânsito. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NATURALIZAÇÃO:

Proc. N° : 28.303

Naturalizando: João Manuel dos Santos Cardoso

DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 28.724

Naturalizando: Yoshizo Machida

DESPACHO : Intime-se o naturalizado para o respectivo ato solene de entrega do Certificado de Naturalização, a ser realizado no dia 04 do mês de novembro vindouro, às 11:00 horas, na sala das audiências do Juízo. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ALVARÁ:

Proc. N° : 28.862

Requerente: Idilio Ferreira Duarte Monteiro

Adv. : Dr. Raimundo Osório

Requeridos: Banco do Brasil e B. N. H.

DESPACHO : Em caso idêntico ao dos autos, o Egriego Tribunal Federal de Recursos já decidiu que "Compete à Justiça Comum processar e julgar os pedidos de Alvará de Levantamento de FGTS, em que o BNH não tem qualquer ingerência, se apresentando apenas como mero gestor do Fundo" (in Ementário da Jurisprudência do Tribunal Federal de Recursos, vol. 59, pág. 35). Assim sendo, declina de competência da Justiça Federal em prol da Justiça Estadual, onde devem ser remetidos os autos. Intime-se. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AGRADO DE INSTRUMENTO:

Proc. N° : 18.515-A

Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Adv. : Dr. Cauby Guimarães

Agravado : José Maria Moreira Campos

Adv. : Dra. Ediléa Valério Barros

DESPACHO : Pelos seus próprios fundamentos, mantendo o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egriego Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. Fernando Neves Tocantins - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

Petição dos : Drs. Paulo Dias Klautau e Arthur Alves Ramos.

Assunto : Instrumento de Procuração (requer juntada)

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 01.10.85  
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : Ildefonso de Souza Araújo

Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva

Assunto : Instrumento de procuração (requer juntada)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Maximiano Pinheiro Costa

Advogado : Dr. Antonio de Lima Freitas

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. n° 28.459.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 01.10.85  
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da

Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

0271 Outubro - 1985 - 15

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.928.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogada : INAMPS  
Assunto : Dra. Marilena Felipe de Castro  
Requer providências nos autos do Proc. nº 21.334.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogada : INAMPS  
Assunto : Dra. Marilena Felipe de Castro  
Requer providências nos autos do Proc. nº 16.472.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogada : INAMPS  
Assunto : Dra. Marilena Felipe de Castro  
Requer providências nos autos do Proc. nº 7654.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : MÁRIO ANTONIO BISCARO  
Advogado : Dr. José da Rocha Moreira  
Assunto : Defesa prémia (apresenta)  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 011085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.506 : MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante : Mercedes de Oliveira Pereira  
Advogados : Drs. Altemar da Silva Paes e Carlos Raymundo Iazio Affonso.  
Impetrada : Reitor da UFPA.  
Litigantes : Iraci Vaz Lobato e Annie Maria Viana Morais.  
Advogado : Dr. Waldemar Viana  
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 011085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.522 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Raimundo Furtado  
DESPACHO : Cite-se. Belém, 011085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.520 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Executado : João Jirson Garcia  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.516 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Marcos Brito Moreira  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.510 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Itévaldo Barjona de Miranda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.510 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Helio Smith  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.365 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Américo de Oliveira  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.363 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Cândido Jorge  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.361 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Walter Cordeiro dos Santos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.740 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Gilberto Teles Sirotheau Corrêa  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.789 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Banakoba Ltda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.793 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Banakoba Ltda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.763 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Emplacem Ind. e Com. Ltda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO : TRT AI 210/85  
AGRAVANTE : MAURILA CORNELIO DE ARAUJO  
Advogado: Dr. Humberto Mendonça  
AGRAVADA : ARCANGELA MACHADO DE SOUZA  
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

D E S P A C H O

I - Inconformada com o v. Acórdão nº 771/85 (Proc. TRT AP 671/85, vol. II, fls. 316 e 317) a recorrente interpuso Recurso Extraordinário (Proc. TRT PA 7/85, fls. 2/4) para o E.TST, com fundamento no art. 541, do CPC, combinado com o item III, letras "a", "c" e "d" do art. 119 da Constituição Federal, argüindo nulidade de julgamento, vez que o Juiz Relator havia já julgado impedito de funcionar no processo, conforme certidão de julgamento às fls. 143 (Proc. TRT Nº AP 671/85, vol I).

II - Do despacho denegatório ao Recurso Extraordinário para o E.TST, às fls. 29 e 30 (Proc. TRT PA 7/85), a recorrente entrou com Agravo de Instrumento (Proc. TRT Nº AI 210/85), às fls. 2/5, com base na letra b do art. 897 da CLT para o Colendo TST.

III - Preliminarmente, cumpre-me tecer algumas considerações a respeito do despacho denegatório ao Recurso Extraordinário, como a seguir:

a) sob o entendimento de inexistência do impedimento do Exmo. Juiz Relator Roberto Araújo de Oliveira Santos (Proc. TRT Nº AP 671/85, vol. I), às fls. 143/147, o apelo extraordinário foi denegado por despacho de fls. 29 e 30 (Proc. TRT Nº PA 7/85), além de determinar-se a retificação da certidão de julgamento, às fls. 143 (Proc. TRT Nº AP 671/85, vol I), pela certidão constante de fls. 32 (Proc. TRT Nº PA 7/85), cuja cópia foi juntada às fls. 322 (Proc. TRT Nº AP 671/85, vol II);

b) considerando a informação de fls. 40 (Proc. TRT Nº AI 210/85), da Secretaria Judiciária, após terem sido compulsados os autos principais, devo chamar novamente o processo à ordem, a fim de, na forma do art. 833 da CLT, tornar devido o despacho de fls. 29 e 30 (Proc. TRT Nº PA 7/85) bem como a certidão de julgamento e cópia às fls. 32 (Proc. TRT Nº PA 7/85) e 322 (Proc. TRT Nº AP 671, vol II), respectivamente.

Já em relação ao Agravo de Petição (Proc. TRT Nº AP 671/85), às fls. 316/317, na verdade, S. Exa. não estava impedido de apreciá-lo, na condição de relator, porquanto se tratava de despacho prolatado pelo Exmo. Sr. Presidente da 2ª. JCJ de Belém, como juiz da execução. O impedimento do Exmo. Sr. Juiz Roberto Santos, em relação aos processos o riundos da 2ª. JCJ de Belém, decorre do fato de que um de seus irmãos, Sr. João Araújo de Oliveira Santos, é Vocal Empregador, compondo a representação paritária daquele Colegiado. Todavia, esse impedimento não se estende às sentenças prolatadas exclusivamente pelo Presidente da JCJ, como in casu, nas funções de juiz da execução. Em consequência, o Recurso Extraordinário não tinha procedência.

No tocante à questão da supeição do Exmo. Juiz Relator, não há falar-se em aplicação do art. 265, III do CPC, porquanto há expressa disposição da CLT, consubstanciada no parágrafo único do art. 801, que transcrevo, in verbis:

Art. 801 - .....

Parágrafo único - Se o recusante houver praticado algum ato pelo qual haja consentido na pessoa do juiz, não mais poderá alegar exceção de supeição, salvo sobrevindo novo motivo. A suspeição não será também admitida se, do processo constar que o recusante deixou de alegá-la anteriormente, quando já a conhecia, ou que, depois de conhecida, aceitou o juiz recusado ou, finalmente, se procurou de propósito o motivo de que ela se originou".

IV - Embora tenham sido anulados os efeitos do despacho impugnado, às fls. 29 e 30 (Proc. TRT Nº PA 7/85) deve ressaltar-se que o Agravo de Instrumento, às fls. 2/5 (Proc. TRT AI 210/85), é intempestivo, a teor do art. 544 da lei adjetiva civil.

V - As contra-razões da agravada, às fls. 38 e 39 (Proc. TRT Nº AI 210/85) são, igualmente, intempestivas.

VI - Ante o exposto, determino a remessa dos presentes autos ao Colendo TST, mediante as cautelas legais.

Belém, 20 de setembro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO : TRT RO 884/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogados: Drs. Douglas Domingues e  
Darcy Lameira Ramos

RECORRIDO : JOSE RAMIDE DE CASTRO  
Advogado: Dr. Miguel Serra

II - O Oitavo Regional, ao ratificar decisório de primeira instância, não considerou a recorrente - sociedade de economia mista, excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e, em consequência, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista, com base em convenção coletiva. Contra tal julgado, consubstanciado no v. Acórdão de fls. 156/158, a recorrente aponta violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - A controvérsia jurídica reside na aplicação de convenções coletivas às empresas estatais, a teor do permissivo legal previsto. A recorrente, a seu turno, sustenta a tese de que somente poderia firmar acordos coletivos de natureza econômica, após audiência do Conselho Nacional de Política Salarial.

A tese do recurso é digna de reexame pela Colenda Corte Superior Trabalhista, notadamente pela demonstração de divergência, conforme o ares transcritos às fls. 168/172 (Ac. nº 300/83). do E.TRT-7a. Região. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 2 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO : TRT RO 962/85  
RECORRENTE : ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogados: Drs. Douglas Domingues e  
Darcy Lameira Ramos

RECORRIDO : GIOVANNI MARIA VERGOLINO GIORDANO  
Advogado: Dr. Miguel Serra

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Questiono o v. Acórdão de fls. 134/137 que, confirmando decisório de primeiro grau de jurisdição, não considerou a recorrente - sociedade de economia mista, excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e, em consequência, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas, com base em convenção coletiva. A ponta violação de texto legal e atrito jurisprudencial.

III - A quaestio juris gira em torno da aplicação das convenções coletivas às empresas estatais, a teor do permissivo legal citado. Susenta a recorrente que somente poderia firmar acordos coletivos de natureza econômica, após ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

A tese do recurso suscita realmente controvérsia jurídica, razão porque a matéria merece ser reexaminada pela Colenda Corte Superior Trabalhista, notadamente com a instauração do dissenso, conforme se vé do arresto de fls. 147/151 (Ac. 300/83 - TRT 7a. Região). Despiciendo, assim, enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 2 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT RO 750/85  
RECORRENTES : FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Advogados: Drs. Valdir Campos Lima e  
Carlos Amaury Nota Azevedo

RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA  
Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo

RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

REVISTA DA RECLAMADA (fls. 348/354)

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 343/346 que, ratificando decisório de primeira instância, impôs à recorrente condenação ao pagamento de vinte (20) dias de salário, em face da anulação de pena de suspensão imposta ao reclamante, além de anular transferência deste, porque abusiva, a teor do Enunciado 43, do E.TST. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é voltada para matéria essencialmente de natureza fática. Com efeito, a recorrente pretende rediscutir a anulação de suspensão e da transferência aplicadas ao reclamante, matéria já decidida por ambas as instâncias. Assim, a alegada infringência aos arts. 145 do Código Civil, 18 da Lei nº 6.001/73, 198 da Constituição Federal, 87, I, da Lei nº 4.215/63 e a Lei nº 5.371/67 ou a divergência com os arrestos de fls. 350 e 351 não pode ser acolhida, porque implicaria na reabertura do debate factual, o que se torna desfeso em grau de revista.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

## REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 356/360)

V - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da CLT.

VI - O Oitavo Regional, através do v. Acórdão de fls. 343/346, decidiu confirmar o decitório do primeiro grau de jurisdição que anulara a transferência do recorrente com base no Enunciado 43 do Colendo TST, negando-lhe, porém, os salários e demais vantagens do período de afastamento até o trânsito em julgado da sentença. Aponta violação de lei.

VII - A argumentação do recurso será a analisada, ponto a ponto, como a seguir:

a) sustenta a inclusão em sua inicial, como forma alternativa desde que inacolhida a rescisão indireta, do pleito de reintegração no cargo com o pagamento de todas as vantagens de correntes da anulação da transferência. Mas, in casu, a parcela de salários referentes ao período da transferência abusiva até à data da publicação da sentença não foi objeto da inicial e, a ser deferida, incorrer-se-ia em julgamento extra petita.

b) alega a estabilidade contra-tual, com pretenso arrimo no art. 24, da Portaria nº 52-B (Regulamento de Pessoal do Ministério do Interior), a fim de sustentar a improcedência da figura de manutenção no emprego do reclamante, como decidido por ambas as instâncias, repelindo a reintegração, com direito aos salários decorrentes da anulação da transferência. Todavia, na hipótese examinada, o E. Colegiado indeferiu o pedido de reintegração e consequentes parcelas salariais porque o recorrente é optante pelo FGTS, inexistindo portanto, a alegada estabilidade contratual. Destarte, inerte, correu a suposta violação dos arts. 469, § 3º e 9º do diploma consolidado.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 2 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

G.Nº 11119

## JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMÈS AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 20.11.85, às 15:15 horas na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ROSA CAMPELO RIBEIRO contra R.P. BARBOSA, no Processo nº la. JCJ-2094/84, bens esses a seguir descritos:

- 01(uma) geladeira GELOMATIC cor azul, no estado, avaliada em... G 400.000
- 01(um) aparelho de som, marca SONY, 3 em 1, no estado, avalia do em..... G 2.200.000
- 01(uma) estante de madeira, cor amarela, no estado, avaliada em G 400.000

TOTAL DA AVALIAÇÃO..... G 3.000.000  
(TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no Juiz de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria Helena Ferreira da Silva*, *Assistente Judiciária*, lavrei o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no Juiz de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

O JUIZ: *Hermès Afonso Tupinambá Neto*  
G.Nº 11163 HERMÈS AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Fica o Sr. JOSÉ ALONSO PEIXOTO (A. Peixoto e Cia Ltda. Farmácia Ceará) reclamado nos autos do Processo de Reclamação nº 2739/80, em que é reclamante PAULO ALBERTO FRAZÃO BARBOSA, notificado de que foi levantada a penhora nos autos supra, dos terminais telefônicos de nº..... 224.4723 e 224.4273.

Dado e passado neste cidade de Belém, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria Helena Ferreira da Silva*, *Assistente Judiciária*, lavrei o presente. E eu, *Maria Lúiza Nobre de Brito*, *Secretaria da Secretaria, Subsecretária*, subscricvi.

G.Nº 11161 HAROLDO DA GAMA ALVES  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
DA 2a.JCJ-Belém

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidente: Ary da Motta Silveira

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. OSSIAN CORREIA DE ALMEIDA, às folhas 30 verso, dos autos de AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - agravante: CIA. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIALIS DO PARÁ - CID/PARÁ (adv. Dr. PAULO D'ANTONA) e, agravado: TAKUO YAMADA (adv. Dr. ANTONIO JORGE ABELIM) - a pedido de desistência de recurso de folhas 29, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc."

Homologo o pedido de desistência de fls. 29, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos!

Custas na forma da lei.

Publique-se e intime-se.

Belém, Pa., 08 de outubro de 1985.

(a) Des. OSSIAN CORREIA DE ALMEIDA - Relator.

Pado c. passado o Cartório na Letra G do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no dia 09 de outubro de 1985. Eu, *OMINGUEZ TOLEDO* o subscrevi. Reg.º 11142

ACÓRDÃO Nº 0.317

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ APELANTE= MANOEL FARIA DE LIMA. (Dr. JOÃO RIBEIRO LIMA).

APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERREIRAS

EMENTA= APELAÇÃO PENAL - PRELIMINAR ACOLHIDA PARA BAIXAR OS AUTOS EM DILIGÊNCIA A FIM DE QUE O APELANTE APRESENTE AS RAZÕES DO RECURSO.

Vistos, etc...  
ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, baixar os autos em diligência para que o advogado do apelante apresente as razões de apelação, de acordo com o Ministro Público.

Belém, 2 de outubro de 1985  
(a) DES. RICARDO BORGES WILHEM- Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERREIRAS-Relatora

Dirigência Judiciária do RJ - Belém, 9 de outubro de 1985.

Rosalina Lira Lopes - Chefe do Serviço de Acórdãos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 62.047 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.660.135.307,32 (OITO MILHÕES, SEIS CENTOS E SESENTA MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCOS MIL, TREZENTOS E SETE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), referente ao exercício financeiro de 1984, de responsabilidade de Dr. ARNALDO MORAES FILHO, ex-Secretário;

Processo nº 62.482 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 83.500.000 (OITENTA E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 225/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no citado município de responsabilidade do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Prefeito Municipal;

Processo nº 62.811 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 292/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção de Matadouro Municipal", de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA Prefeito;

Processo nº 62.813 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo através do Convênio nº 219/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção de três Praças com Quadras Polivalentes" no citado município, de responsabilidade do Sr. CLÁUDIO FURMAN, Prefeito Municipal, como tudo consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes mencionadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS

RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES SUBPROCURADORA

Reg.º 11131

ACÓRDÃO Nº 14.139

(Processo nº 61.359)

Requerente: Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, como tudo consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 017/84, firmado com a Secretaria de Estado de Educação para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Emerente Moreira de Sousa, no citado município, de responsabilidade do Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES SUBPROCURADORA

## ANÚNCIOS

CBL- COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS

CGC Nº 04.254.561/0001-78  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM / 30 DE ABRIL DE 1985.

esta errata é parte da publicação do Diário Oficial de 23.09.85.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifiquemos que, por decisão da 2ª turma, foi arquivado

nesta JUCEPA sob N° 1182/85 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 16 de julho de 1985 - MARIA DO SOCORRO S VASCONCELOS - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

(T.º 05927-Reg.º 15.998-Dia 15/10/85)

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato decorrente da Tomada de Preços nº 03/85-D.O-SEVOP. OBJETO: Obras de construção dos equipamentos do Conjunto Jaderlandia I, no Município de Ananindeua. CREDITO:

PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - EXERCÍCIO DE 1985 - 3201 FUNDEPARA-1.100 - FUNDEPARA - FUNDO METROPOLITANO - 4130 - Investimento em regime de execução especial - VALOR: Cr\$.....

640.000.000 - Recursos do FINSOCIAL - Convênio com a SEDOC - VALOR: Cr\$390.667.400 - Empenho: nºs 522034 - VALOR: Cr\$.....

640.000.000 - Valor do contrato: Cr\$1.030.667.400 - PRAZO: 90 dias - Belém, 11 de outubro de 1985 - Assinaturas: Pela SEVOP PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela Construtora LIBRA LTDA - YOSHIMASA MOREIRA

LIBRA LTDA - T.I.º 05925-Reg.º 15.999-Dia 15/10/85

5.º de outubro de 1985